



Prefeitura do Município de

AR RANHA DO IVAÍ

Semeando um
Futuro Melhor

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, s/n – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 – E-mail: ariranha@matrix.com.br - CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 283/2008

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí para o decênio de 2009/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, constante do documento anexo, com duração de dez anos a partir de 2009.

Art. 2º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal da Educação, em articulação com a sociedade civil, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá acompanhar a execução do Plano objetivando sua implementação e oferecendo o suporte legal necessário à sua completa execução.


Art. 4º A primeira avaliação deverá realizar-se no quarto ano de vigência desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal da Educação e à Câmara Municipal aprovar as medidas administrativas e legais com vistas à correção de deficiências, distorções e revisão de objetivos e metas.

Art. 5º Os Planos Plurianuais e as Leis de Diretrizes Orçamentárias deverão ser elaboradas de modo a dar suporte às metas e objetivos constantes neste Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

oito.

Paço Municipal, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e



Silvio Gabriel Petrassi
Prefeito Municipal